



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 103/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão, planejamento, monitoramento e avaliação do Sistema Municipal de Saúde.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PESQUISA DE MERCADO

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo MJ/RN nº 103/2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de apoio à gestão, planejamento, monitoramento e avaliação do Sistema Municipal de Saúde, compreendendo atividades relacionadas aos instrumentos de gestão do SUS, monitoramento de indicadores, sistemas de informação em saúde, planejamento estratégico, qualificação dos processos de trabalho e apoio à tomada de decisão da administração municipal.

Constam dos autos o **Termo de Referência**, contendo a especificação detalhada do objeto, a justificativa da necessidade administrativa, os requisitos da contratação, o modelo de execução e demais elementos exigidos pela legislação vigente, bem como o **Relatório de Justificativa de Preços**, que apresenta a metodologia adotada para a estimativa de preços, fundamentada em pesquisa junto ao mercado e análise de contratações correlatas, culminando na estimativa global de **R\$ 50.220,00** (cinquenta mil duzentos e vinte reais) para o período de 12 meses.

Verifica-se, ainda, a juntada de documentação comprobatória da notória especialização da empresa **L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA-ME** - CNPJ nº 40.764.682/0001-23, bem como proposta comercial apresentada pela empresa, além de documentos que evidenciam experiências anteriores compatíveis com o objeto pretendido.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após exame dos documentos constantes dos autos, constato que a fase preparatória da contratação observou os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em especial as disposições contidas nos arts. 5º, 11, 18, 23 e **74, inciso III, alínea “c”**.

A Lei nº 14.133/2021 consagrou o planejamento como eixo estruturante das contratações públicas, estabelecendo que a fase preparatória deve demonstrar a necessidade da contratação, a definição adequada do objeto, a justificativa da solução escolhida, a estimativa do valor da contratação e a adequada motivação administrativa. Nesse sentido, a análise do **Termo de Referência** evidencia compatibilidade entre a necessidade administrativa identificada e a solução proposta, demonstrando coerência com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e com o interesse público a ser atendido.

O **Termo de Referência** apresentado contém a descrição precisa do objeto, a definição dos resultados esperados, os requisitos da contratação, as obrigações das partes, os critérios de execução e





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

acompanhamento contratual, bem como a justificativa da necessidade administrativa, revelando conformidade material com as exigências da fase preparatória previstas no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, que o objeto refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao apoio à gestão pública da saúde, abrangendo planejamento, monitoramento, avaliação e operacionalização de instrumentos estratégicos do Sistema Único de Saúde, circunstância compatível com a hipótese legal de contratação direta por inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “c”, da mencionada lei, desde que atendidos os requisitos legais pertinentes à especialização e à demonstração da adequação da solução escolhida.

Em relação à pesquisa de mercado, observo que a estimativa de preços foi acompanhada de relatório específico, contendo a metodologia adotada, as fontes consultadas e a justificativa dos parâmetros utilizados para avaliação da compatibilidade dos valores praticados. O valor estimado de **R\$ 50.220,00** encontra correspondência com a proposta apresentada e com elementos de mercado constantes dos autos, evidenciando razoabilidade e aderência às condições efetivamente praticadas para serviços similares.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços deve funcionar como instrumento de governança destinado à obtenção de estimativas confiáveis e à mitigação dos riscos de sobrepreço e superfaturamento. A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União tem reiteradamente afirmado que a pesquisa mercadológica não constitui mera formalidade processual, devendo refletir a realidade do mercado, utilizar fontes idôneas e apresentar metodologia apta a conferir segurança à tomada de decisão administrativa. À vista da documentação inserida nos autos, concluo que os elementos apresentados se mostram suficientes para subsidiar a estimativa do valor da contratação e para orientar a decisão administrativa quanto à sua viabilidade econômica.

Também se verifica observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da motivação, da transparência, da economicidade, da segregação de funções, da segurança jurídica, da razoabilidade e do interesse público. A documentação produzida revela compatibilidade entre a necessidade administrativa identificada, a solução selecionada e os resultados pretendidos pela Administração.

Destaco, igualmente, que os atuais entendimentos do Tribunal de Contas da União no contexto da implementação da Lei nº 14.133/2021 reforçam a necessidade de fortalecimento da governança das contratações públicas, da gestão de riscos, dos controles internos e do planejamento prévio, reconhecendo que a adequada instrução da fase preparatória constitui condição indispensável para obtenção da proposta mais vantajosa e para o alcance dos objetivos do processo de contratação pública previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, a análise integrada dos documentos demonstra coerência entre a necessidade identificada pela área demandante, o objeto definido no Termo de Referência, a justificativa da contratação, a documentação comprobatória da qualificação técnica e a estimativa de preços







VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 135888-0b8b7c2c-5932-4de8-8ad4-defb9220b5d7

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ Igo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/135888_0b8b7c2c-5932-4de8-8ad4-defb9220b5d7_assinado.pdf

